



# IPRESG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

FOLHA Nº  
1/2

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 05/2023

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2023

ASSUNTO: COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DO ENTE  
FEDERATIVO

SETORES ENVOLVIDOS: DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

### DOS OBJETIVOS:

Definir procedimentos para o processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG, em conformidade com o proposto na Legislação vigente.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Lei Municipal nº 4.233/2022 foi utilizada como base legal para este normativo.

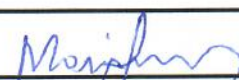
A execução do processo de cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo seguirá os métodos descritos neste manual normativo.

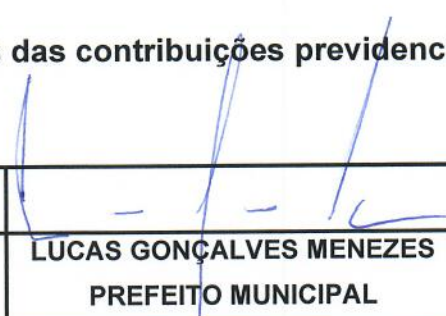
### DOS PROCEDIMENTOS:

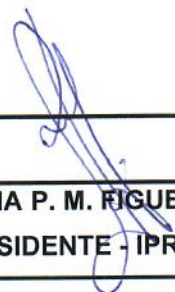
#### 1. Acompanhamento dos débitos das contribuições previdenciárias

- Ao realizar o pagamento da folha, o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia, enviam ao IPRESG as informações relativas as contribuições previdenciárias a serem repassadas antes do vencimento fixado em lei (dia 12 do mês subsequente a competência);
- O Setor Administrativo-Financeiro realiza a verificação do valor enviado pelos órgãos se estão de acordo com as alíquotas patronal, suplementar e funcional;
- Estando as informações recebidas corretas, realiza-se a emissão de boletos para arrecadação previdenciária, como também, se necessário, bloqueio de valores do FPM (sendo parcial ou total);
- Verificada a existência de débitos de contribuições previdenciárias em atraso, realiza-se comunicação ao órgão da pendência encontrada e referida cobrança;

#### 2. Fiscalização dos débitos das contribuições previdenciárias

  
MARIO DE LIMA LUCAS NETO  
RESPONSÁVEL CONT. INTERNO

  
LUCAS GONÇALVES MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FABIANA P. M. FIGUEIREDO  
PRESIDENTE - IPRESG



# IPRESG

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL

FOLHA Nº  
2/2

## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 05/2023

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2023

ASSUNTO: COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DO ENTE  
FEDERATIVO

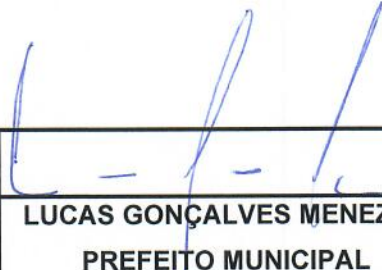
SETORES ENVOLVIDOS: DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA


- O Setor Administrativo-Financeiro, por meio da Diretoria Administrativo-financeira realizará a emissão de ofício para o conselho fiscal e conselho de administração informando os valores não pagos e prescritos como dívida do ente federativo, para registro na ata em reunião.
- Mediante situação de valores em atraso, o conselho fiscal e o conselho de administração realizarão ofícios ao ente federativo, para cobrança de providências e pagamentos.

### 3. Cobrança dos débitos das contribuições previdenciárias

- Mensalmente, será realizada a cobrança dos valores junto ao ente federativo, com o intuito de buscar o abatimento do débito de contribuições em atraso;
- Realizada o pagamento integral ou parcial do débito de contribuição previdenciária após o vencimento, será realizada o cálculo de acréscimos legais sobre esses valores, no qual imputará multa de 0,50% a.m., juros de 0,50% a.m. e atualização do valor pelo índice IPC-FIPE, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 4.233/2022;
- Após realizado o cálculo dos acréscimos legais, será enviado mediante planilha eletrônica o valor devido de juros a serem pagos pelo ente federativo.

  
MARIO DE LIMA LUCAS NETO  
RESPONSÁVEL CONT. INTERNO

  
LUCAS GONÇALVES MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FABIANA P. M. FIGUEIREDO  
PRESIDENTE - IPRESG

**MAPEAMENTO DO PROCESSO DE COBRANÇA DE DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO DO ENTE FEDERATIVO**

